



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 807/2015

Autoriza a abertura no Orçamento do Município, crédito suplementar especial no valor de R\$ 12.451,24 para os fins que especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2015 (Lei Municipal nº 794, de 16 de dezembro de 2014), crédito suplementar especial no valor de R\$ 12.451,24 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

I – Órgão: 04	Secretaria de Finanças
Un. Orçam: 401	Secretaria de Finanças
Func/Prog: 04.129.0004.2005	Manutenção da Secretaria de Finanças
Cat. Econ: 3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes
Elem. Desp: 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte: 8901006.03.99.01 (1890)	Convênio câmara fria, beneficiadora de cebola e plantadeira
Total da dotação (345):	R\$ 12.451,24

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação na própria fonte, como segue:
Excesso de arrecadação: fonte 890 – Secretaria Municipal de Agricultura R\$ 12.451,24
Conta de Receita: 1.7.6.1.99.08.00.00 – Caixa Conta Convênio MAPA 809055

Art 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Antônio Olinto, 25 de Junho de 2015.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

